

L E I COMPLEMENTAR Nº 100/94  
de 19 de maio de 1994

Autoriza a concessão da execução dos serviços funerários e a administração dos cemitérios municipais à Urbanizadora Municipal S/A - URBAM.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artº 1º - A Prefeitura do Município de São José dos Campos fica autorizada, independentemente de licitação, a conceder a execução dos serviços funerários e a administração dos cemitérios municipais à Urbanizadora Municipal S/A - URBAM.

Artº 2º - A URBAM executará diretamente os serviços funerários concedidos e a administração dos cemitérios municipais.

Parágrafo Único - É vedado à URBAM transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços funerários e a administração dos cemitérios municipais a terceiros.

Artº 3º - A concessão dos serviços funerários e da administração dos cemitérios municipais à URBAM, prevista nesta lei, será regida por contrato, que conterà obrigatoriamente:

I - as obrigações do concessionário;

II - o prazo da concessão;

III - a forma de remuneração do concessionário;

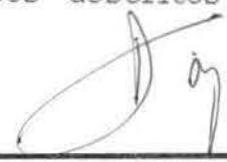
IV - as penalidades pela inexecução total ou execução inadequada da concessão;

V - as condições de fiscalização, da execução do serviço concedido, pela Prefeitura;

VI - os modos de rescisão do contrato e seus efeitos;

VII - o regime tarifário, a ser observado pelo concessionário, em relação aos usuários.

Artº 4º - É vedada a transferência de dotações orçamentárias para a URBAM, a título de remuneração ou de cobertura de despesas, decorrentes da prestação dos serviços descritos nesta lei, sem prévia autorização legislativa.



cont. da lei compl. 100/94 - fls. 2.

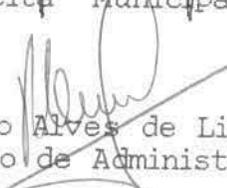
Artº 5º - O Serviço Funerário Municipal continuará a executar os serviços funerários que não forem abrangidos pela concessão autorizada nesta lei.

Artº 6º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

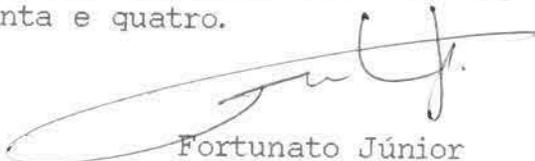
Artº 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de maio de 1994.

  
Angela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal

  
Plínio Alves de Lima  
Secretário de Administração

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezanove dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos

DFO/wm

.../...